



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2713/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Confecção e fornecimento de placa em bronze para identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armídio Bertani.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armídio Bertani, no Município de Espumoso/RS.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, consistindo na confecção de placa em bronze, com gravação e acabamento adequados para utilização em ambiente externo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. A contratação compreenderá a confecção da placa, incluindo os materiais, gravação, acabamento e demais insumos necessários à sua adequada fabricação, observadas as especificações definidas pela Administração Municipal.

1.4. O objeto possui as seguintes especificações e quantitativo:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Confecção e fornecimento de placa em bronze gravada, com dimensões de 55 x 40 cm, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armídio Bertani, conforme arte e modelo aprovados pela Administração Municipal.	Unidade	01

1.5. O prazo para a confecção e disponibilização da placa para retirada será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da formalização da contratação ou do recebimento da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

1.6. A retirada da placa será realizada pelo Município de Espumoso/RS diretamente no estabelecimento da contratada, não cabendo à empresa contratada a realização de transporte do objeto até a sede do Município ou ao local de instalação.

1.7. A instalação da placa não integra o objeto da contratação, sendo de responsabilidade do Município de Espumoso/RS.

1.8. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da contratação, período destinado ao cumprimento das obrigações contratuais e dos procedimentos administrativos relacionados ao objeto.

1.9. Considerando a natureza pontual do objeto e a confecção de unidade única, não está prevista a prorrogação da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 2713/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, que demonstrou a necessidade, a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

adequação e a viabilidade da contratação para a confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armínio Bertani.

2.2. O referido Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo e constitui parte integrante da fundamentação da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze, medindo 55 x 40 cm, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armínio Bertani, no Município de Espumoso/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende a confecção da placa em bronze, incluindo a gravação, acabamento e demais materiais e insumos necessários à sua adequada fabricação, de acordo com a arte e as especificações aprovadas pela Administração Municipal.

3.3. Após a conclusão da confecção, a contratada deverá disponibilizar a placa em seu estabelecimento para retirada pelo Município, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. A retirada e o transporte da placa até o local de instalação serão realizados pelo Município de Espumoso/RS, não sendo atribuída à contratada qualquer obrigação referente ao transporte do objeto.

3.5. A instalação da placa será realizada pelo Município, não integrando o objeto da contratação a prestação de serviços de instalação.

3.6. Considerando a finalidade do objeto e sua utilização em ambiente externo, a placa deverá apresentar material, gravação e acabamento adequados, de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

modo a proporcionar durabilidade e resistência às condições de exposição, garantindo sua adequada utilização ao longo do tempo.

3.7. Não há previsão de manutenção ou assistência técnica específica para o objeto, em razão de se tratar de bem de natureza permanente e de baixa complexidade, devendo a contratada, contudo, assegurar a conformidade do material fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. A solução contempla, portanto, todo o ciclo de vida relacionado à contratação, desde a confecção e acabamento da placa até sua disponibilização para retirada, recebimento pelo Município e posterior instalação e utilização no espaço público, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armídio Bertani, no Município de Espumoso/RS, conforme modelo e arte previamente definidos pela Administração Municipal.

4.2. O objeto possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A placa deverá ser confeccionada em bronze, com dimensões exatas de 55 x 40 cm, destinada à instalação em área externa, devendo apresentar resistência às intempéries, acabamento adequado à finalidade institucional e gravação permanente, legível e durável.

4.4. A confecção deverá observar a arte, modelo, textos, elementos gráficos e demais características previamente aprovados pela Administração Municipal,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

conforme referência apresentada no processo, não podendo a contratada realizar alterações no conteúdo ou na composição visual sem autorização prévia.

4.5. A contratação compreende todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à confecção da placa, incluindo gravação e acabamento, devendo o produto ser disponibilizado em perfeitas condições para posterior instalação pelo Município de Espumoso/RS, não estando incluído no objeto contratado o serviço de instalação.

4.6. O prazo máximo para confecção e disponibilização do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de execução pela Administração Municipal.

4.7. A placa será disponibilizada pela contratada para retirada pelo Município de Espumoso/RS junto ao estabelecimento da empresa, em local e horário previamente acordados com o Departamento Cultural.

4.8. Estão incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à confecção da placa.

4.9. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento do objeto e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1. Confeccionar e fornecer a placa em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no modelo aprovado pela Administração Municipal.

4.10.2. Utilizar materiais adequados e de boa qualidade, compatíveis com a finalidade e com as características do objeto contratado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.10.3. Observar rigorosamente as dimensões, características, textos, elementos visuais, acabamento e demais especificações aprovadas pela Administração Municipal.

4.10.4. Não realizar alterações na arte ou no conteúdo da placa sem prévia autorização do Departamento Cultural.

4.10.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e pelo acabamento final do objeto fornecido.

4.10.6. Cumprir o prazo estabelecido para a confecção e disponibilização da placa para retirada.

4.10.7. Disponibilizar o objeto para retirada pelo Município, conforme local e horário previamente acordados.

4.10.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

4.10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido.

4.10.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

4.10.11. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, a placa que apresentar defeitos, vícios de fabricação, danos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

4.10.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução do objeto.

4.10.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.10.14. Submeter-se à fiscalização e às orientações do servidor designado pelo Município para acompanhamento da contratação.

4.10.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração Municipal.

4.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.11.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.2. Fornecer à contratada as informações, orientações, textos e demais elementos necessários à correta confecção da placa.

4.11.3. Disponibilizar à contratada o modelo ou arte aprovado para a confecção do objeto.

4.11.4. Comunicar previamente à contratada eventual orientação ou alteração necessária relacionada à execução do objeto.

4.11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando se o objeto atende às especificações estabelecidas.

4.11.6. Retirar o objeto junto ao estabelecimento da contratada, após sua disponibilização e conclusão da confecção.

4.11.7. Receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas.

4.11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações contratadas.

4.11.9. Solicitar a correção, substituição ou refazimento do objeto que apresentar defeitos ou desconformidades.

4.11.10. Atestar o recebimento e a conformidade do objeto para fins de pagamento.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.11.11. Efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e atesto da Nota Fiscal.

4.12. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.12.1. O objeto deverá ser confeccionado e disponibilizado para retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de execução pela Administração Municipal.

4.12.2. A placa será disponibilizada pela contratada para retirada pelo Município junto ao estabelecimento da empresa, em local e horário previamente acordados com o Departamento Cultural.

4.12.3. A placa deverá estar em perfeitas condições, devidamente acabada e de acordo com o modelo e as especificações aprovadas pela Administração Municipal.

4.13. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.13.1. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

4.13.2. Constatada a conformidade da placa com as especificações contratadas, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante o respectivo atesto.

4.13.3. Caso sejam identificados defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas no momento do recebimento, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.14.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

- I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II – dar causa à inexecução total da contratação;
- III – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- IV – fornecer objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, quando não houver correção ou substituição no prazo determinado pela Administração;
- V – descumprir as obrigações assumidas no instrumento de contratação;
- VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

4.14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observadas as condições previstas na legislação, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis.

4.15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.15.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Espumoso/RS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de fornecimento ou autorização de execução pela Administração Municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.2. A contratada deverá confeccionar 01 (uma) placa em bronze, medindo 55 x 40 cm, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armídio Bertani, observando integralmente as especificações, o modelo e a arte aprovados pela Administração Municipal.

5.3. A contratada será responsável pela aquisição e utilização dos materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à confecção da placa, incluindo a gravação e o acabamento, devendo o objeto ser fornecido em perfeitas condições de uso.

5.4. O prazo máximo para a confecção e disponibilização da placa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de execução.

5.5. Após a conclusão da confecção, a contratada deverá comunicar ao Departamento Cultural que o objeto está disponível para retirada, informando o local e horário para a retirada.

5.6. A retirada e o transporte da placa serão realizados pelo Município de Espumoso/RS, diretamente no estabelecimento da contratada, não sendo responsabilidade desta realizar o transporte do objeto até o Município ou até o local de instalação.

5.7. No momento da retirada, o servidor responsável realizará a conferência do objeto, verificando as dimensões, material, gravação, acabamento e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.8. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos ou irregularidades, a Administração poderá rejeitar o objeto e solicitar sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.9. A instalação da placa será realizada pelo Município de Espumoso/RS, não fazendo parte da execução contratual qualquer serviço de instalação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.10. Após o recebimento e o atesto de conformidade do objeto, será realizado o pagamento em parcela única, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. O encerramento da execução ocorrerá após a efetiva disponibilização, retirada, conferência e recebimento do objeto em conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais que eventualmente permaneçam após o recebimento.

5.12. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, período suficiente para a execução do objeto, seu recebimento e conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor formalmente designado pelo Município, que deverá verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.3. A fiscalização compreenderá, especialmente, a conferência da quantidade, dimensões, material, gravação, acabamento e demais características da placa, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para sua confecção e disponibilização para retirada.

6.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar ao responsável pela gestão quaisquer situações que



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal poderá solicitar à contratada a correção, substituição ou refazimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.6. O recebimento do objeto e o respectivo atesto de conformidade serão realizados após a verificação de que a placa atende integralmente às especificações contratadas.

6.7. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8. A designação do gestor e do fiscal da contratação será formalizada pela Administração Municipal, nos termos da regulamentação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de aquisição de bem, não haverá medição periódica, sendo o pagamento realizado após o recebimento e a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a retirada e o recebimento da placa pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada e o respectivo atesto de conformidade pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

7.3. A liquidação da despesa será realizada após a conferência da documentação e do efetivo recebimento do objeto, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, após a regular liquidação da despesa.

7.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento do objeto ou à documentação necessária à liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Espumoso/RS.

8.2. A seleção do fornecedor observará a compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada no processo.

8.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas pela Administração para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Será considerado apto à contratação o fornecedor que atender integralmente às especificações do objeto, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação, apresentando proposta compatível com o valor estimado da contratação.

8.7. Conforme faculdade prevista no Decreto Municipal nº 3.856, a Administração opta pela não realização de Aviso de Manifestação de Interesse, considerando a natureza da contratação e o atendimento ao interesse público.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para definição do valor estimado, foi realizada pesquisa direta de preços junto a empresas especializadas no ramo de confecção e fornecimento de placas em bronze, considerando-se 03 (três) propostas comerciais apresentadas pelas empresas consultadas.

9.4. A partir dos valores pesquisados, foi obtida média aritmética de R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais). A proposta comercial apresentada pela empresa Bronzarte – De Cesaro & Cia Ltda., no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), apresenta-se inferior à média apurada e corresponde às dimensões exatas de 55 x 40 cm requeridas pela Administração, sendo considerada compatível e adequada para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Unidade: Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 – Material de Consumo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), estando a despesa compatível com a dotação orçamentária indicada.

Espumoso, 03 de setembro de 2026.

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL